



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 30.08.01/2024.03

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UMIRIM-CE.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 06.002.2024-PE-PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240152.

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

ABERTURA

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura do município de Amontada, abaixo assinada, instaura nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 20240152, originada do Pregão Eletrônico nº 06.002.2024-PE-PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM, gerenciado SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UMIRIM-CE, tudo com fundamento no Art. 86 da Lei 14.133/2021, visando à CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240152, cujo objeto foi REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E REFORMA DE LIXEIRAS TIPO CONTAINER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento de CARONA/ADESAO que tem por AQUISIÇÕES E REFORMA DE LIXEIRAS TIPO CONTAINER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE, à Ata de Registro de Preços nº 20240152, originada do Pregão Eletrônico nº 06.002.2024-PE-PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM, gerenciada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e Cultura da Prefeitura Municipal de Umirim, tudo com fundamento na Lei 14.133/2021, visando à CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240152, cujo objeto foi REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E REFORMA DE LIXEIRAS TIPO CONTAINER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE.

Justificativa da Despesa: A preocupação com a sustentabilidade e o cuidado com o meio ambiente tem se tornado cada vez mais presente na sociedade. Nesse sentido, a disposição correta de lixeiras em ambientes públicos desempenha um papel fundamental na promoção de práticas sustentáveis e na conscientização da população sobre a importância da destinação adequada dos resíduos. Dessa forma, a correta disposição das lixeiras contribui para a promoção da saúde pública e para a redução de problemas relacionados à falta de higiene.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

O quantitativo do objeto solicitado já autorizado para carona/adesão atenderá a demanda com base no comparativo realizado com base nos exercícios financeiros anteriores.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

Selet



O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

A modalidade de licitação escolhida foi o pregão, para fins de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Nº 11.462, de 31 de Março De 2023.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Com o propósito de regulamentar registro de preços foi editado o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, e instituiu a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

SUB



Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de “carona” que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando desempenho e eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado.

Cumpre observar que o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, prevê a possibilidade de que uma Ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, então vejamos o que prescreve o art. 31 do referido Decreto:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

A Secretaria de Infraestrutura adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços, tais como:

1. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
2. Consulta ao fornecedor;
3. Anuência do fornecedor/detentor em fornecer os produtos objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A Secretaria de Infraestrutura de Amontada, na qual **AUTORIZA** aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UMIRIM-CE, cujo valor registrado da empresa detentora do registro: **ARQUITETURA E ENGENHARIA P&G LTDA - CNPJ: 29.528.652/0001-85**, para o fornecimentos dos equipamentos, apresenta-se altamente favorável em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contido, aliada a desoneração de vários tributos para a

seus



operação de vendas decorrentes daquela Ata de Registro de Preços, o que possibilitou proposta mais barata e acessível. Motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantajosidade para a Administração Pública do Município, mais especificamente para a Secretaria de Infraestrutura.

Bem como justifica-se pela vantajosidade (comprovada com propostas anexas) realizadas pelo setor de compras do município e agilidade do fornecimento dos equipamentos, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição dos equipamentos, através de adesão ao registro de preços da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UMIRIM-CE, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a Secretaria demandante, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA DO DETENTOR PARA EFEITO DE ASSINATURA DO CONTRATO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, nos estritos termos do edital de origem.

Fora juntada, pelo gestor da secretaria interessada, a documentação da empresa, relativa a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira., conforme reza os artigos 62 e seguintes da Lei 14.133/2021

VII – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de prestação de serviços similar, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da Ata de Registro de Preços nº 20240152, originada do Pregão Eletrônico nº 06.002.2024-PE-PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM, gerenciado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UMIRIM-CE, tudo com fundamento na Lei 14.133/2021, visando à AQUISIÇÕES E REFORMA DE LIXEIRAS TIPO CONTAINER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto art. 86, § 2º a §8º, da Lei 14.133/2021, e DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “carona” na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Amontada/CE, 30 de agosto de 2024.

Sandra Carla Melgaço dos Santos
Sandra Carla Melgaço dos Santos

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura



Processo Administrativo de Adesão à Registro de Preços nº 30.08.01/2024.03

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UMIRIM-CE.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 06.002.2024-PE-PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240152.

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240152

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura do município de Amontada, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preço, vem emitir a presente declaração de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20240152**, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico nº **06.002.2024-PE-PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM**, gerenciada SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UMIRIM-CE, fundamentada pelo art. 86, § 2º a §8º, da Lei 14.133/2021, e no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, para: **AQUISIÇÕES E REFORMA DE LIXEIRAS TIPO CONTAINER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE, CEARÁ**, em favor dos fornecedores abaixo especificados:

EMPRESA:

ARQUITETURA E ENGENHARIA P&G LTDA

END.: Rua Antônia Eurizelia Brandão Gomes, 534, Barateiro, município de Itapajé/CE, CEP 62.600-000.

CNPJ Nº: 29.528.652/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIXEIRA CONTAINER 230L LIXEIRA CONTAINER ABERTA, NAS MEDIDAS: 95X60 (ABERTURA), 56 (ALTURA), 60X60 (FUNDO), CAPACIDADE: 230 LITROS, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM CHAPA DE FERRO Nº 14, COM 04 (QUATRO) PUXADORES SOLDADOS, PINTURA INTEIRA COM ESMALTE SINTÉTICO EM PRIMER, ALTAMENTE RESISTENTE, LAVAVÁVEL E NÃO ADERE A SUJEIRA, E PINTURA EXTERNA COM ESMALTE SINTÉTICO EM PRIMER DE ALTA DURABILIDADE NAS CORES PADRÃO DO MUNICÍPIO.	PRÓPRIA	UNID.	100	R\$ 1.435,50	R\$ 143.550,00
02	LIXEIRA GRANDE LIXEIRA CONTAINER ABERTA, NAS MEDIDAS: 2,00M (ABERTURA), 1,40M (ALTURA), 1,00M (FUNDO), CAPACIDADE: 230 LITROS, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM CHAPA DE FERRO Nº 14, COM 04 (QUATRO) PUXADORERS SOLDADOS, PINTURA INTERNA COM ESMALTE SINTÉTICO EM PRIMER, ALTAMENTE RESISTENTE, LAVÁVEL E NÃO ADERE A SUJEIRA, E PINTURA EXTERNA COM ESMALTE SINTÉTICO E PRIMER DE ALTA DURABILIDADE NAS CORES PADRÃO DO MUNICÍPIO, E COM PERFIL	PRÓPRIA	UNID.	20	R\$ 8.400,00	R\$ 168.000,00

PREFEITURA DE AMONTADA



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



	U DE 3 ALÇAS NAS BORDAS E CANTONEIRA NAS EMERNDAS, CANTONEIRAS L ¼ PARA 1/8.					
03	SERVIÇO DE REFORMA EM SOLDA E REPAROS NOS FUROS LIXEIRA CONTAINER ABERTA, NAS MEDIDAS: 95X60 (ABERTURA), 56 (ALTURA), 60X60 (FUNDO), CAPACIDADE: 230 LITROS, CONFECIONADA INTEIRAMENTE EM CHAPA DE FERRO Nº 14, COM 04 (QUATRO) PUXADORES SOLDADOS, PINTURA INTEIRA COM ESMALTE SINTÉTICO EM PRIMER, ALTAMENTE RESISTENTE, LAVAVÁVEL E NÃO ADERE A SUJEIRA, E PINTURA EXTERNA COM ESMALTE SINTÉTICO EM PRIMER DE ALTA DURABILIDADE NAS CORES PADRÃO DO MUNICÍPIO.	PRÓPRIA	UNID.	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL						R\$ 312.250,00

Comunicamos a presente declara o, para que proceda, de acordo com a devida ratifica o.

Amontada/CE, 30 de agosto de 2024.

Sandra Carla Melgaço dos Santos
Sandra Carla Melgaço dos Santos
Secret rio de Educa o

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Av. General Al pio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000
www.amontada.ce.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura do município de Amontada, VEM** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 86, § 2º a §8º, da Lei 14.133/2021, e no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, e considerando o que consta do presente **Processo Administrativo de Adesão nº 30.08.01/2024.03, RATIFICAR** a declaração de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20240152, decorrente do Município de Umirim/CE, para **AQUISIÇÕES E REFORMA DE LIXEIRAS TIPO CONTAINER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE, CEARÁ**, proveniente do Pregão Eletrônico nº 06.002.2024-PE-PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM, em favor dos fornecedores, conforme o quadro abaixo:

EMPRESA:

ARQUITETURA E ENGENHARIA P&G LTDA

END.: : Rua Antônia Eurizélia Brandão Gomes, 534, Barateiro, município de Itapajé/CE, CEP 62.600-000.

CNPJ Nº: 29.528.652/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIXEIRA CONTAINER 230L LIXEIRA CONTAINER ABERTA, NAS MEDIDAS: 95X60 (ABERTURA), 56 (ALTURA), 60X60 (FUNDO), CAPACIDADE: 230 LITROS, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM CHAPA DE FERRO Nº 14, COM 04 (QUATRO) PUXADORES SOLDADOS, PINTURA INTEIRA COM ESMALTE SINTÉTICO EM PRIMER, ALTAMENTE RESISTENTE, LAVAVÁVEL E NÃO ADERE A SUJEIRA, E PINTURA EXTERNA COM ESMALTE SINTÉTICO EM PRIMER DE ALTA DURABILIDADE NAS CORES PADRÃO DO MUNICÍPIO.	PRÓPRIA	UNID.	100	R\$ 1.435,50	R\$ 143.550,00
02	LIXEIRA GRANDE LIXEIRA CONTAINER ABERTA, NAS MEDIDAS: 2,00M (ABERTURA), 1,40M (ALTURA), 1,00M (FUNDO), CAPACIDADE: 230 LITROS, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM CHAPA DE FERRO Nº 14, COM 04 (QUATRO) PUXADORERS SOLDADOS, PINTURA INTERNA COM ESMALTE SINTÉTICO EM PRIMER, ALTAMENTE RESISTENTE, LAVÁVEL E NÃO ADERE A SUJEIRA, E PINTURA EXTERNA COM ESMALTE SINTÉTICO E PRIMER DE ALTA DURABILIDADE NAS CORES PADRÃO DO MUNICÍPIO, E COM PERFIL U DE 3 ALÇAS NAS BORDAS E CANTONEIRA NAS EMERNDAS, CANTONEIRAS L ¾ PARA 1/8.	PRÓPRIA	UNID.	20	R\$ 8.400,00	R\$ 168.000,00
03	SERVIÇO DE REFORMA EM SOLDA E REPAROS NOS FUROS LIXEIRA CONTAINER ABERTA, NAS MEDIDAS: 95X60 (ABERTURA), 56 (ALTURA), 60X60 (FUNDO), CAPACIDADE: 230 LITROS.	PRÓPRIA	UNID.	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00

PREFEITURA DE AMONTADA



CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM CHAPA DE FERRO Nº 14, COM 04 (QUATRO) PUXADORES SOLDADOS, PINTURA INTEIRA COM ESMALTE SINTÉTICO EM PRIMER, ALTAMENTE RESISTENTE, LAVAVÁVEL E NÃO ADERE A SUJEIRA, E PINTURA EXTERNA COM ESMALTE SINTÉTICO EM PRIMER DE ALTA DURABILIDADE NAS CORES PADRÃO DO MUNICÍPIO.					
VALOR TOTAL					RS 312.250,00

Amontada/CE, 30 de agosto de 2024.

Sandra Carla Melgaço dos Santos
Sandra Carla Melgaço dos Santos

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30.08.01/2024.03

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UMIRIM-CE.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 06.002.2024-PE-PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20240152

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

Certificamos para os devidos fins que o TERMO DE RATIFICAÇÃO, referente ao **Processo Administrativo de Adesão nº 30.08.01/2024.03**, visando a **CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240152**, visando **AQUISIÇÕES E REFORMA DE LIXEIRAS TIPO CONTAINER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE, CEARÁ**, foi devidamente publicado, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Amontada, conforme estabelece o art. 75, parágrafo primeiro da Lei Orgânica do município de Amontada.

Amontada/CE, 30 de agosto de 2024.

Sandra Carla Melgaço dos Santos
Sandra Carla Melgaço dos Santos

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura